



:- DECRETO N.º 3.848, DE 1º DE ABRIL DE 2.024 -:

(Dispõe sobre a autorização às instituições cobradoras sobre o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso I – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizadas as Instituições cobradoras a receber a 1º (primeira) parcela e/ou parcela única do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a receber o pagamento até o dia 30 de abril do corrente ano, sem juros e correção monetária e manter o desconto na parcela única.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 1º de abril de 2.024, 60º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos